

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR EM LOGÍSTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus* São João del-Rei

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente documento tem como objetivo regulamentar a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso Superior de Logística ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* São João del-Rei, respeitando o que determina o Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação.

Art. 2º – A votação será realizada utilizando cédulas fornecidas pela Coordenação de Ensino, nas quais constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

Art. 3º – O processo de consulta aos docentes e discentes será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo: o coordenador do curso em exercício, 01 (um) docente do curso, 01 (um) discente representante do colegiado do curso e 01 (um) servidor técnico-administrativo em educação, que fará o acompanhamento da reunião e o processo de eleição.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão ser candidatos os docentes, efetivos do IF Sudeste *Campus* São João del-Rei, em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos precípuos do curso superior em Logística, através de inscrição em chapa eleitoral composta para coordenador e vice-coordenador.

Art. 5º – A candidatura será registrada junto à Coordenação Geral de Ensino, através de formulário eletrônico, a contar da data de divulgação do presente regulamento, mediante preenchimento do referido formulário.

§ 1º - A relação de candidatos será divulgada no site do IF Sudeste MG.

§ 2º - Não havendo candidatura, o Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão indicados pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino e designados pelo Diretor-Geral do *Campus* por meio de portaria.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço (URL) https://docs.google.com/forms/d/1neEX_nc6Lvu6N49rcMt4t_ftf9PZCaUUB007rZu-EOc/prefill a partir de 29/06/2022 às 12 h até o dia 01/07/2022 às 23:59 h.

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º – São eleitores habilitados a votar nesta eleição:

I - os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso superior de Logística do IF Sudeste MG – *Campus* São João del-Rei nos últimos dois anos, a contar da data da publicação deste regulamento, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;

II - os discentes regularmente matriculados no curso no presente semestre letivo (1º/2022).

Art. 8º – Os demais servidores do *Campus* São João del-Rei não estão habilitados a votar nesta eleição, incluindo: (a) os demais docentes efetivos; (b) os servidores substitutos ou temporários; (c) os funcionários terceirizados contratados.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 9º – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

Art. 10º – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

Art. 11º – Os votos dos segmentos docentes e discentes terão pesos distintos, 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento.

Art. 12º – A votação será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Atendimento CGE/CGAE) através de sistema de votação impresso.

Art. 13º – A votação terá início às 19 horas do dia 04/07/2022 e encerrará às 21 horas do mesmo dia.

VI – DA APURAÇÃO

Art. 14º – A apuração ocorrerá no dia 04/07/2022, por meio de contagem de votos.

Art. 15º – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador de curso possuir mais tempo de serviço no *Campus* São del-Rei e, ocorrendo novo empate, o candidato a coordenador de curso mais idoso.

Art. 16º – Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos, que será divulgada no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>.

§ 1º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VII – DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

Art. 17º – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, via e-mail da Coordenação Geral de Ensino, a partir da publicação do resultado (05/07/2022) até 06/07/2022 às 23h59, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos será divulgado até 07/07/2022 .

§ 4º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral trâmites e divulgações.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do curso.

São João del-Rei, 28 de junho de 2022

Presidente da Comissão
Eleitoral

ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior em Logística

CURSO	ATIVIDADES	LOCAL	PERÍODO
LOGÍSTICA	Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição	https://docs.google.com/forms/d/1neEX_nc6Lvu6N49rcMt4t_ftf9PZCaUUB007rZu-EOc/prefill	29/06/2022 até 01/07/2022 às 09h00
	Homologação e publicação das inscrições.	http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/	01/07/2022 a partir das 09h30
	Votação do Curso	A votação será realizada presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Atendimento CGE/CGAE)	04/07/2022
	.Apuração dos Resultados	A apuração será presencialmente na sala 2027 do prédio II (Sala de Atendimento CGE/CGAE)	04/07/2022
	Divulgação dos Resultados	http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br	05/07/2022
	Data limite para interposição de recursos	cge.sjdr@ifsudestemg.edu.br	06/07/2022
	Homologação dos Resultados	http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br	07/07/2022